



- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e reabastecimento;
- Zelar pela manutenção do veículo e minimizar a sua depreciação;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Realizar a operação de máquinas leves e pesadas;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

#### Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato.

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

#### Cláusula Quarta – Da Remuneração.

O Contratante pagará ao contratado, em conta bancária pela prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, pela carga horária de 40 horas semanais conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

#### Cláusula Quinta – Do Ressarcimento.

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

#### Cláusula Sexta – Da quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda.

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda Retido na Fonte.

#### Cláusula Sétima – Das Diárias e Reembolso de Despesas.

O Contratado quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação vigente da contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

#### Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

#### Cláusula Nona – Da Regência Legal.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

#### Cláusula Décima – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Antônio Almeida-PI, 16 de fevereiro de 2015.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

**RINUS MICHEL SANTOS FREIRE**  
Contratado



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ n.º 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

**P. M. SEBASTIÃO BARROS – PI**

A **P. M. de Sebastião Barros- PI**, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 02/2015 (REP), de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93 TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO**: Global por Lote **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender a Prefeitura e respectivas Secretarias Municipais **RECURSOS**: FME/ SME/ QSE/ FUNDEB/ FMS/ PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ FUS/ FEP/ FMAS/ FMDCA/ CRAS/ PETI/PVMC/ PBVI - III/ AUXÍLIO FIANCIERO/ FPM/ ICMS/ REC.PÓPRIOS **ABERTURA**: 13/02/2015 às 09h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1º de Janeiro, s/n.

Sebastião Barros – PI, 26/02/2015.

**Lucas de Azevedo Dias**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) – [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br)  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Débora de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do processo, referente à licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2015, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de bueiro no município de Belém do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do edital, considerando que as licitantes declararam o não interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da proposta apresentada, constatou-se que a empresa CONSTRUTORA CABACEIRA LTDA, estabelecida na Av. Maria de Carvalho Alencar Nº 310, Centro – Francisco Macedo Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 05.559.140/0001-18 e Inscrição Estadual 19.451.461-7. Com proposta no valor global R\$ 32.869,06 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) apresentou o menor preço do presente certame licitatório precitado, **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa mencionada, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato.

1º - Determino que o presente termo seja publicado no mural desta prefeitura e em diários oficiais, para o conhecimento de todos os interessados.

2º - Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do termo de contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Belém do Piauí, 26 de Fevereiro de 2015.

*Debora de Carvalho Noronha*  
Débora de Carvalho Noronha  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) – [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br)  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

**O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ- PI**. Realizará Licitação Carta Convite nº. 003/2015, menor preço e adjudicação global, ONDE SE-LÊ **02/03/2015, LÊ-SE 06/03/2015** às 10:00hs. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação e adaptação de edifício para funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Belém do Piauí. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópia do edital, localizado Rua 14 de Dezembro 281, Centro de Belém do Piauí- PI.

Belém do Piauí(PI), 26 de Fevereiro de 2015.  
**Luis José de Carvalho Bento**  
Presidente CPL